



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2016
PREGÃO Nº 20/2016

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria 002/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de Nº. 60/2016, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote e **presencial**, sob regime de entrega imediata, cujo setor interessado é a Secretária de Administração, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 026 de 05 de setembro de 2002 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Francisco Zanotto, 600 – Palma Sola -SC, CEP 89.985.000, até às **08:45 horas do dia 23 de dezembro de 2016**, iniciando-se a **Sessão Pública às 09:00 horas** do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Locação de Estrutura Física, Sonorização e Iluminação, para show Artístico, devendo ser observado/cumprido o rider técnico no que couber. (Rider técnico anexo ao Edital).

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA-SC
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos, sob pena de desclassificação.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Na elaboração das propostas, o interessado deverá considerar que os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 10.1 deste edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações **do Anexo I, constando a marca, modelo e características**, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

e) **Apresentar declaração** de que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa, em todas as páginas e anexos.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial e RG, e CPF de seu representante legal, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 Observações reservadas às micro empresas e empresas de pequeno porte:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

6.1.3.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007;
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; a declaração deverá ser assinada pelo proprietário da empresa e o respectivo Contador.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade relativa a Seguridade Social **(INSS)**;
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da **União**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- g) Prova de Regularidade relativa à Justiça Do Trabalho **(CNDT)**;
- h) **Declaração** de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Palma Sola - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, **apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugestivo no Anexo III deste Edital**) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

7.1.1. A não entrega da Declaração exigida no item 7.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação do licitante no presente certame.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como o uso de mais de **duas casas após a**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

7.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10.3 O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, será



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

concedido após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 ou se ela for considerada vencedora do certame, tudo de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes **para** que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Município de Palma Sola – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Palma Sola - SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, montagem e desmontagem do objeto.

9.2 – O Objeto ora licitado deverá estar devidamente montado, instalado até as 11:30 hs do dia 30 de dezembro de 2016.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O preço do produto ora licitado será fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

10.2 - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente sendo este em até 24:00(vinte e quatro horas), após a entrega do bem objeto deste certame. O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto licitado e da apresentação da respectiva nota fiscal junto a Tesouraria dessa Municipalidade, devidamente assinada pelo responsável por receber/conferir e autorizar o mesmo.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios e correrão por conta das seguintes dotações:

03.01.2.003.3.3.90.39.99.00.00.00.00(15/2016) – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palma Sola - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto.

13.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos e materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega do bem fora das especificações constantes no Objeto deste edital;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 026/2002 de 05 de setembro de 2002.

17.5 - No interesse do Município de Palma Sola, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei 8.666/93.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação dos materiais com os respectivos preços Máximos Admitidos por Item/lote;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3652 – 3200, com Srta. Mari, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/2002.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Palma Sola (SC), 09 de dezembro de 2.016.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica
OAB/SC



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Estrutura Física, Sonorização e Iluminação, para show Artístico, devendo ser observado/cumprido o rider técnico no que couber. (Rider técnico anexo ao Edital), conforme segue:

LOTE Nº 01		
QNT	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário
01un	Palco coberto em estrutura de alumínio Q30 e Q50, piso do tipo tablado naval medindo 12 x 8m com até 1m de altura.	R\$ 4.200,00
01un	House mix (local para controle de som e luz) coberto e medindo 3mx4m.	R\$ 800,00
08un	Banheiros químicos, sendo um adaptado para PNE.	R\$ 62,50
35m	Grade de contenção em estrutura metálica com 1m de altura.	R\$ 15,00
04un	Tendas em estrutura metálica de 10m x 10m acopladas com 4m de altura e cobertura de lona na cor branca com dois fechamentos laterais de 3x40m em lona na cor branca.	R\$ 1.310
01un	Tendas em estrutura metálica de 5m x 5m com 2,5m de altura e cobertura de lona na cor branca com dois fechamentos de 3x5m em lona na cor branca.	R\$ 750,00
02un	Um camarim em octanorm medindo 4m x 4m com forro, ar-condicionado, 1 sofá de 1 lugar, 1 sofá de 2 lugares, 2 mesas de vidro com 6 cadeiras estofadas, 1 tenda de 5m x 5m e 1 piso em chapa naval de 4m x 4m com 18mm.	R\$ 2.700
<u>VALOR MÁXIMO DO LOTE DE Nº. 01 - R\$: 18.215,00</u>		
LOTE Nº 02		
01	Sonorização e iluminação conforme Rider técnico do artista	R\$ 4.300,00
01	Gerador de 250 KWA	R\$ 1.500,00
<u>VALOR MÁXIMO DO LOTE DE Nº. 02 - R\$: 5.800,00</u>		
TOTAL R\$ 24. 015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais)		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Disposições Complementares sobre as Propostas:

I – Apresentar somente cotações de produtos que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

II – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item/lote. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, o Pregoeiro, juntamente com a Administração Municipal analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

III - A empresa vencedora deve fornecer os materiais nas especificações e quantidades exigidas, assim como o termo de responsabilidade técnica por profissional devidamente habilitado no órgão competente, conforme solicitação,

IV - A empresa vencedora deve fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

V - A empresa vencedora deve efetuar a substituição do(s) Produto(s) em desacordo com o solicitado, sem nenhum ônus ao Município;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016
PREGÃO Nº 20/2016

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Palma Sola - SC, na modalidade Pregão n.º 20/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016
PREGÃO Nº 20/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 20/2016 do município de Palma Sola - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2016
PREGÃO Nº. 20/2016

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Processo Licitatório na Modalidade de **Pregão n.º 20/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo e anexando prospectos dos mesmos:

Objeto:

Item	Quantidade e	Descrição	Marca	Valor Total do Item
01		Descrever detalhadamente o proposto		
02				

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, montagem e desmontagem, bem como quaisquer danos decorrentes da instalação do objeto ora contratado, causados à esta Municipalidade ou à terceiros

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO

DE

ENTREGA:

(conforme item 9 do edital).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2016
PREGÃO Nº 20/2016

..... inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2016
PREGÃO Nº 20/2016

CONTRATO Nº

Que entre si fazem o Município de Palma Sola -SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, em Palma Sola - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Lirio Locatelli, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Arlindo Antunes de Lara, 631 - centro - Palma Sola - SC, inscrito no CPF nº.: 295.487.999-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 20/2016, no qual a contratada como vencedora se compromete a fazer a entrega/instalação dos materiais/equipamentos, constantes na ata relativa ao Processo de Licitação nº. 62/2016, objeto do Edital de Licitação citado anteriormente, conforme proposta de preços apresentada para o mesmo e em conformidade com a Ata e o Termo de Homologação, relativos a ao Processo citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Palma Sola - SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, montagem e desmontagem decorrentes do fornecimento.

Os produtos/serviços deverão estar instalados no local Praça Padre Clemente na Rua: Francisco Zanotto, Palma Sola, até às 11:30 hs do dia 30/12/2016.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01.2.003.3.3.90.39.99.00.00.00.00(15/2016) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços é de R\$ sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada item é o descrito na Ata e no termo de Homologação, originários deste. - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente sendo este em até 02 dias, após a entrega/execução do objeto deste. O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto licitado e da apresentação da respectiva nota fiscal junto a Tesouraria dessa Municipalidade, devidamente assinada pelo responsável por receber/conferir e autorizar o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do contrato, bem como pela reposição do objeto caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 20/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 026 de setembro de 2002, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Palma Sola/SC,..... De....., de 2016

Contratante

Contratado

Testemunhas

Nome:
CPF

Nome:
CPF



RIDER TÉCNICO

MEDIDAS DE PALCO

ALTURA DO PALCO (DO CHÃO P/ BOCA DE CENA) MÍNIMA DE 2M (DOIS METROS);

PÉ DIREITO (FRENTE DO PALCO) = ALTURA MÍNIMA DE 6M (SEIS METROS) EM TODA EXTENSÃO DO PALCO “LIVRE”;

PÉ DIREITO (MEIO DO PALCO) = ALTURA MÍNIMA DE 6M (SEIS METROS) EM TODA EXTENSÃO DO PALCO “LIVRE”;

PÉ DIREITO (FUNDO DO PALCO) = ALTURA MÍNIMA DE 6M (SEIS METROS) EM TODA EXTENSÃO DO PALCO “LIVRE”;

PROFUNDIDADE = MÍNIMO DE 8M (OITO METROS);

BOCA DE CEN = MÍNIMO DE 10M (DEZ METROS);

AS MEDIDAS REFERENTES À BOCA DE CENA E PROFUNDIDADE REFEREM-SE À ÁREA LIVRE PARA A MONTAGEM DO CENÁRIO E INSTRUMENTOS.

A ESTRUTURA DO PALCO DEVE SUPORTAR O PESO DE TODO O EQUIPAMENTO E PESSOAS ENVOLVIDAS NO EVENTO, DEVENDO ESTAR PRONTA NO DIA DA MONTAGEM.

BARRICADA DE PROTEÇÃO SITUADA EM TODA A EXTENSÃO DA BOCA DE CENA DO PALCO (ALAMBRADO EM FERRO) POSICIONADO A 1,5 MT DO PALCO, MESMO COM ALAMBRADO TER NA FRENTE DO PALCO SEMPRE NO MÍNIMO 2 (DOIS) SEGURANÇAS. ACESSO AO PALCO POR ESCADA DE FÁCIL ACESSIBILIDADE E SEGURA, TAMBÉM PROTEGIDA COM 2 (DOIS) SEGURANÇAS.

SISTEMA DE MONITOR

02 SIDE DUPLO STÉRIO (EM CASO DE LINE ARRAY, AS CAIXAS DEVERÃO ESTAR SUSPENSAS E – NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS NA VERTICAL);

01 SUB PRA BATERIA (COM NO MÍNIMO 2 FALANTES DE 18”);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA (FENDER, MARSHALL, ROLLAND, LANEY);
01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO (GK, HARTKE, AMPEG);
04 MONITORES DE CHÃO PARA OS ARTISTAS (EAW SM400, NEXO, CLAIR BROS, FZ);
05 PONTOS DE AC 127V/60Hz – ATERRADO E ESTABILIZADO;
01 PONTO DE AC 220V/60Hz – ATERRADO E ESTABILIZADO;;
02 MICROFONES SEM FIO (SHURE OU SENNHEISER – LOCUTORES E APRESENTADORES);
01 CONSOLE DIGITAL: M7CL, PM5D, CL5, DIGIDESIGN SC48, MIX RACK, PROFILE, DSHOW, DIGICO SD7, SD8, SD9, SD10 –(OBS 1: SENDO QUE TODAS AS MESAS SITADAS ANTERIORMENTE, POSSAM FAZER 24 VIAS DE AUXILIAR)-(OBS 2: NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPÓTESE NENHUMA AS CONSOLES 01V, LS9, SOUNDCRAFT DA LINHA EXPRESSION, COMPACT e SI);
SISTEMA DE INTERCOM P/ COMUNICAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA (IMPRESINDÍVEL) E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LOCADORA;
12 PRATICÁVEIS DE 2 X 1,20;
80 CABOS XLR FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO;
01 MULTICABO COM 56 VIAS LIVRES PARA A EQUIPE **CARLOS & JADER**, EM CASO DE MAIS ATRAÇÕES A LOCADORA DEVE DISPONIBILIZAR UM OUTRO MULTICABO PARA AS MESMAS;
O SIDE FILL DEVERÁ ESTAR PROCESSADO EM NO MÍNIMO 3 VIAS, SEM LIMITAÇÃO E JÁ ALINHADO;
A “STAGE MIX” DEVERÁ SER MONTADA FORA DA “BOCA DE CENA” E NO MESMO NÍVEL DO PALCO. NÃO PODERÁ HAVER OBSTRUÇÃO DE ACESSO E VISÃO ENTRE A “STAGE MIX” E O PALCO.

SISTEMA DE PA

01 CONSOLE DIGITAL:M7CL, PM5D, CL5, DIGIDESIGN SC48, MIX RACK, PROFILE, DSHOW, DIGICO SD7, SD8, SD9, SD10 - (OBS: NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPÓTESE NENHUMA AS CONSOLES 01V, LS9, SOUNDCRAFT DA LINHA EXPRESSION, COMPACT E SI);
SISTEMA DE INTERCOM P/ COMUNICAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA (IMPRESINDÍVEL) E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LOCADORA;
O SISTEMA DE P.A DEVE ESTAR À 2 (DOIS) METROS A FRENTE E À 2 (DOIS) METROS AO LADO, SENDO TOTALMENTE INDEPENDENTE DO GRID, NÃO COMPROMETENDO A MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO;
O SISTEMA DE PA E FRONT FILL DEVERÃO ESTAR PROCESSADOS EM NO MÍNIMO 3 VIAS, SEM LIMITAÇÃO E JÁ ALINHADOS;
FRONT FILL VIA AUX OUT COM EQ;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE TELAS ORTOFÔNICAS EM FRENTE AO PA, EM HIPÓTESE ALGUMA;

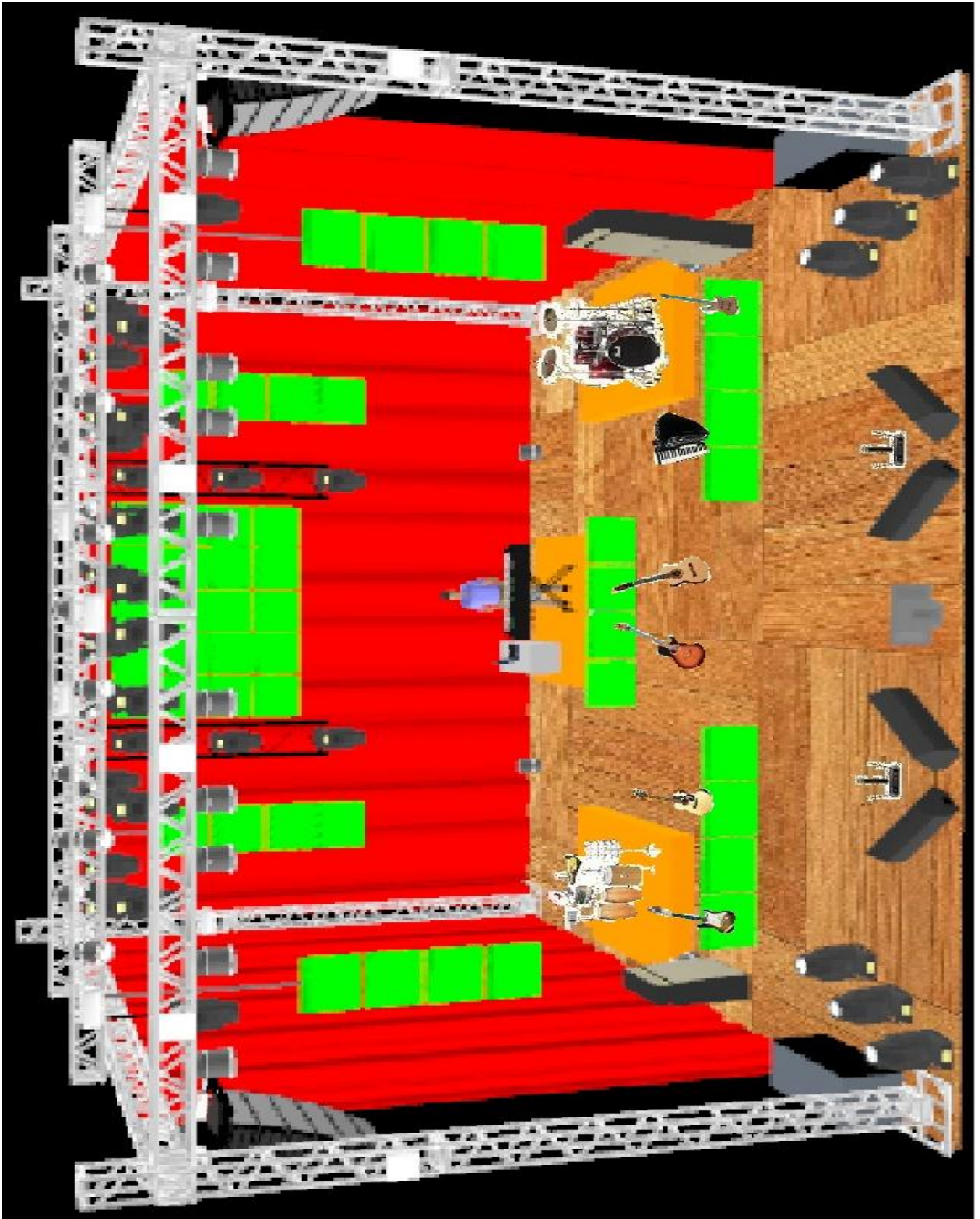
A INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DE TORRES DE DELAY É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, PODENDO SER ALTERADA CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO OPERADOR DE PA DA DUPLA CARLOS E JADER;

A POTÊNCIA DE SOM, BEM COMO A QUANTIDADE DE CAIXAS DE SOM E DE AMPLIFICADORES, DEVEM SER COMPATÍVEL COM O LOCAL DO ESPETÁCULO E COM A PREVISÃO DE PÚBLICO, SENDO CAPAZ DE GERAR UM VOLUME "SEM DISTORCER", DE 120 DB SPL, A UMA DISTANCIA DE 30 METROS, ONDE ESTARÁ A "HOUSE MIX";

A QUANTIDADE DE CAIXAS DEVE SER IGUAL E IDENTICAS UMAS AS OUTRAS. O P.A DEVERÁ SER MONTADO SEMPRE EM SISTEMA FLY (L / R), E A "HOUSE MIX" SEMPRE AO CENTRO DESSAS TORRES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CONDIÇÕES TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO DO LOCAL DO ESPETÁCULO E SUA CAPACIDADE DE PÚBLICO.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola



MAPA DE PALCO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

IMPUT LIST

CANAL	DESCRIÇÃO	MICROFONES	PEDESTAL
01	KICK	SM 91/BETA 52	PEDESTAL PEQ.
02	SNARE TOP	SM 57	GARRA LP
03	SNARE BOTTOM	SM 57	GARRA LP
04	SNARE II	SM 57	GARRA LP
05	HI - HAT	SM 81/C1000S/E614	PEDESTAL
06	ROTOTON HI / ROTOTON LOW (ESPLITADO)	2 - SM 57	2 - PEDESTAL
07	TON 1	SM 98/E604/MD 421	CLAMP
08	TON 2	SM 98/E604/MD 421	CLAMP
09	FLOOR I	SM 98/E604/MD 421	CLAMP
10	FLOOR II	SM 98/E604/MD 421	CLAMP
11	OVERHEAD SL	SM 81/CMH8K/E614	PEDESTAL
12	OVERHEAD SR	SM 81/CMH8K/E614	PEDESTAL
13	CONGA HI	SM 98/ SM 57	CLAMP/GARRA LP
14	CONGA LOW	SM 98/ SM 57	CLAMP/GARRA LP
15	BONGO	SM 58	PEDESTAL
16	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL
17	SNARE / BACURINHA (ESPLITADO)	2 - SM 57	2 - PEDESTAL
18	SURD HI	SM 58	PEDESTAL
19	SURD LOW	D112	PEDESTAL
20	CAJON	SM 58	PEDESTAL PEQ.
21	EFF I / EFF II (ESPLITADO)	2 - SM 81/C1000S	2 - PEDESTAL
22	BASS	DI PASSIVO LOC.	+AMPLI
23	GUITAR DUDU	DI PASS. LOC./SM57	+AMPLI
24	GUITAR CARLOS	DI PASS.	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

25	VIOLÃO SOLO	LOC./SM57 DI PASSIVO LOC.	
26	VIOLAO CARLOS	DI PASSIVO LOC.	
27	VIOLA CAIPIRA JADER	DI PASSIVO LOC.	
28	ACCORDION	DI PASSIVO LOC.	
29	KEYBOARD L	DI PASSIVO LOC.	
30	KEYBOARD R	DI PASSIVO LOC.	
31	VS BASE L	PROPRIO	
32	VS BASE R	PROPRIO	
33	VS SOLO L	PROPRIO	
34	VS SOLO R	PROPRIO	
35	VS PERCUSSÃO L	PROPRIO	
36	VS PERCUSSÃO R	PROPRIO	
37	VS CONTAGEM	PROPRIO	
38	VS CLICK	PROPRIO	
39	VOICE CARLOS	PROPRIO	PEDESTAL
40	VOICE JADER	PROPRIO	PEDESTAL
41	VOICE STAND BY CARLOS	S/FIO LOCADORA	
42	VOICE STAND BY JADER	S/FIO LOCADORA	
43	VOICE COMUNICAÇÃO KEYBOARD	SM 58	PEDESTAL
44	VOICE COMUNICAÇÃO CARLOS	SM 58	PEDESTAL
45	VOICE COMUNICAÇÃO ROADIE 1	SM 58	PEDESTAL
46	VOICE COMUNICAÇÃO ROADIE 2	SM 58	PEDESTAL
47	AMBIÊNCIA L	SM 81/ C1000	PEDESTAL
48	AMBIÊNCIA R	SM 81/ C1000	PEDESTAL

VIA	VIAS DOS FONES	SEND TO
L/R	SIDE FILL (DUPLO)	EMPRESA
01	DRUMS	EMPRESA
02	BASS	EMPRESA + AMPLI
03	GUITAR	EMPRESA + AMPLI
04	VIOLÃO	EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

05	KEYBOARD	EMPRESA
06	ACCORDION	EMPRESA
07	PERCURSSÃO	EMPRESA
08	CARLOS L	PROPRIO
09	CARLOS R	PROPRIO
10	JADER L	PROPRIO
11	JADER R	PROPRIO
12	SPOTS CARLOS	EMPRESA
13	SPOTS JADER	EMPRESA
14	SUB BATERA	EMPRESA
15	ROADIE I	EMPRESA
16	ROADIE II	EMPRESA

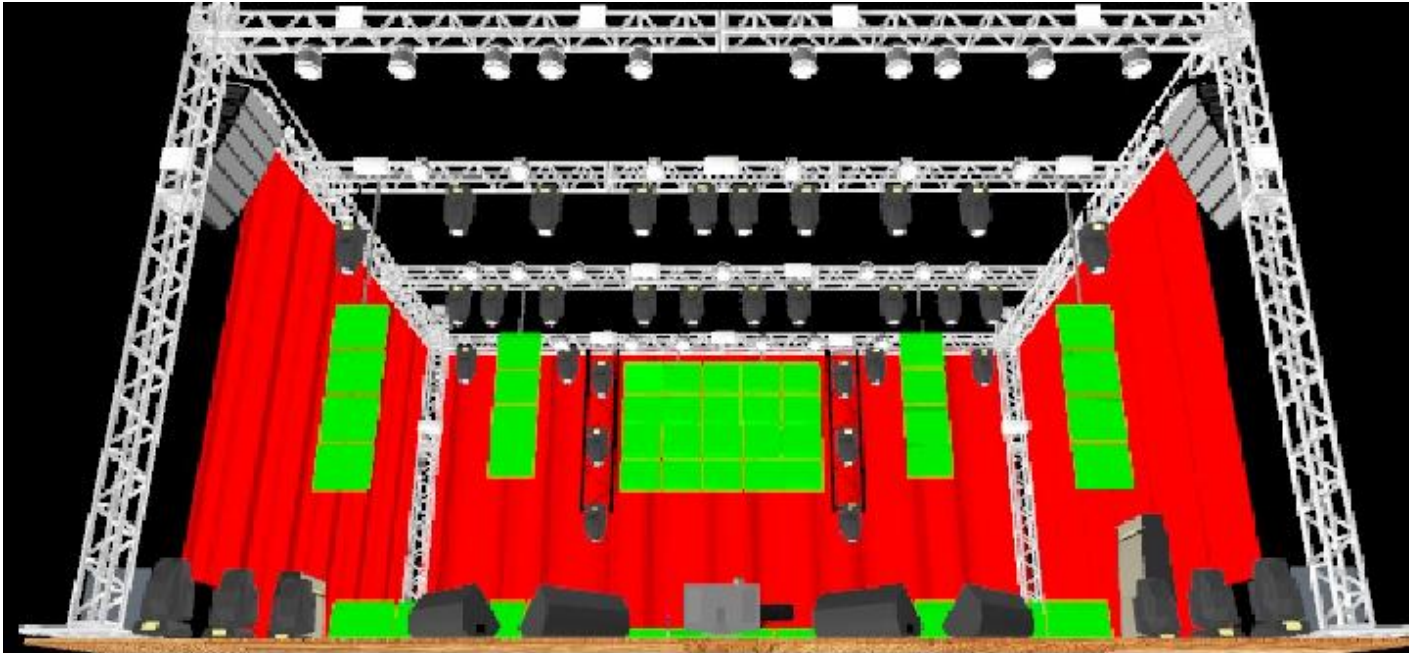
OBS: AC, TRANSFORMADOR OU GRUPO GERADOR EXCLUSIVO PARA O SISTEMA DE SOM.



MONTAGEM DOS LEDS



MAPAS DE LUZ



LUZ NO GRID



LUZ DE CHÃO

RELAÇÃO DE MATERIAL DA LUZ DA LOCADORA:

36 PAR LED
2 VARAS DE PAR 64 FOCO 1 (ARARAS)
2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES
02 GALÕES DE 5 LITROS DE LIQUIDO PARA FUMAÇA.
20 MOVINGS BEN 200 / 300 COM MESA AVOLITES OU REGIA
02 LUZES DE SERVIÇO PARA PALCO
06 BRUTS DE 6 LÂMPADAS.
10 STROBOS ATOMIC 3000
10 ELIPSO C/ IRIS E LAMPADAS 1000 WTS
02 CANHÃO SEGUIDOR DTS 1200 OU 1500
OBS: OS OPERADORES DOS CANHÕES SEGUIDORES, SÃO DE
RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A
BANDA;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

AC DA LUZ DEVE SER SEPARADO DO SOM COM CHAVE DE 100 A OU SUPERIOR;
OS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA LOCADORA DEVEM SER PENDURADOS NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO GRID, DEIXANDO ASSIM AS DUAS ÚLTIMAS LINHAS PARA OS EQUIPAMENTOS DA BANDA;
TODO EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO E TODOS FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, O SOM E LUZ LOCADO PELA BANDA, APARELHOS QUE NÃO FUNCIONAREM OU DEREM PROBLEMAS DURANTE A APRESENTAÇÃO, SERÁ DESCONTADO O VALOR DO SEU ALUGUEL;
DURANTE A APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE UM ELETRICISTA CAPACITADO A SOLUCIONAR QUAISQUER EVENTUALIDADES TÉCNICAS.

O GRID DEVE ESTAR A 2 METROS DE ALTURA PARA USO DA BANDA
O PALCO, SOM E LUZ DEVERÃO ESTAR MONTADOS E LIVRES PARA QUE NOSSA EQUIPE TÉCNICA ENTRE COM A MONTAGEM ATÉ AS 13:00 HS. DO DIA DO EVENTO.

OBS: SE NÃO TIVER CARREGADORES NO LOCAL SERÁ GERADO UMA MULTA, DE (R\$ 600,00 REAIS) PARA SER REPASSADO PARA A EQUIPE, REALIZAR OS SERVIÇOS.